



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 796/PMMA/2.008, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.008.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/006	12	361	0016	2	066	31.90.11.00.00	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais 60% (Art. 60 do ADCT CF)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Geral	82.950,00
02/006	12	361	0016	2	066	31.90.13.00.00	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais 60% (Art. 60 do ADCT CF)	Obrigações Patronais	22.050,00
Total							105.000,00

Art. 2º- Para cobertura de referido Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento, faz parte integrante desta lei, o Demonstrativo de Apuração do Excesso de Arrecadação das Receitas, consistente no Balanço das Receitas, anexo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de novembro de 2.008.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028